

linda
10/08/2016
LBM



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 193 / 2016 de 01 / 08 / 2016

Remetido à Presidência da
Câmara em ____/____/____

Secretaria

Remetido à Assessoria
Técnica em ____/____/____

Secretaria

Remetido às Comissões de
Trabalho da Câmara Municipal
____/____/____

Secretaria

Decreto Legislativo Nº _____ / _____

Projeto de : Resolução Legislativa Nº _____ / _____

Lei Nº 012 / 2016

Prestação de Contas de _____

Interessado: _____

Data do Documento: _____ / _____ / _____

Ofício / Solicitação Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____

Assunto: Fica os subsídios dos Secretários de Administração Municipal de Dores do Rio Preto/ES para a legislatura 2017/2020

AUTUAÇÃO

nos 01 dias do mês de agosto de dois mil
16 nesta Secretaria, eu, Lucas Belford Moura
Secretário, auto subscrevo e assino os documentos, que adiante

LBM



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrperto.es.gov.br



Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2016

Protocolo N° 193 / 2016

Em 01 / 08 / 2016

lobm
ASSINATURA

**“Fixa os subsídios dos Secretários da
Administração Municipal de Dorés do Rio
Preto/ES para a Legislatura 2017/2020.”**

A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CLÁUDIA MARTINS BASTOS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 3.611,82 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos) por mês, para o subsídio dos secretários do Município de Dorés do Rio Preto/ES para a legislatura 2017/2020.

Parágrafo Único. O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo primeiro desta Lei, será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Pravate



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrperto.es.gov.br



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se a Lei 754/2012

Dorés do Rio Preto, 01 de agosto de 2016.


Julio Borges Amaral

Presidente da Câmara


Ronei Renan Costa

Vice- Presidente


José Paulo Ferreira

Secretário



ASSESSORIA JURÍDICA

GIOVANNI SANGLARD HERMISDORFF OAB/MS 131.973



PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 012/2016

“Fixa subsídios dos Secretários da Administração Municipal de Dores do Rio Preto/ES para a legislatura 2017/2020.”

INTRODUÇÃO

De autoria do legislativo Municipal de Dores do Rio Preto, trata o presente Projeto da fixação dos subsídios dos Secretários da Administração Municipal de Dores do Rio Preto/ES para a legislatura 2017/2020.

Eis que passo a emitir parecer.

PARECER

É sabido que no âmbito municipal, os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III, e 153, parágrafo 2º, I (CF, art. 29, inciso V), enquanto que o subsídio dos vereadores é fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites máximos previstos na Constituição e os critérios estabelecidos na respectiva lei orgânica (CF, art. 29, incisos VI, “a” a “f”, e VII).

No tocante à fixação dos subsídios, temos que:

Aspectos formais e temporais

De acordo com o artigo 39, § 4º da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, o que nos permite referir-se à remuneração dos agentes políticos meramente como “subsídio”.



Destarte que, os subsídios dos vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente (artigo 29, VI, da CF); já os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF)." *vide (Manual Básico de Remuneração dos Agentes Políticos Municipais, fl. 14 TCE-SP).*

Vejamos o entendimento da Corte de Contas deste Estado:

"O inciso X do art. 37 da Constituição Federal preconiza que tanto a remuneração dos servidores públicos, quanto os subsídios dos Agentes Políticos serão fixados ou alterados apenas por lei (reserva legal), sempre havendo de ser observada a iniciativa privativa em cada caso e assegurada a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices. Por outro lado, os incisos V e VI do art. 29, ainda na Constituição, estabelecem que a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais se dará por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, assim como a fixação da remuneração dos servidores desde mesmo Poder (CF, arts. 51, IV e 52 XIII).

Tudo isso, como agora repisado, em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, haja vista que é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, repetimos e reafirmamos que, estabeleceu a CR/88, regras próprias para a regulamentação dos sistemas de remuneração dos agentes públicos e políticos, outorgando a autoridades distintas a competência para, sobre eles, disporem.

Repise-se, no art. 29, inciso V, da CR/88, atribuiu-se à Câmara Municipal a iniciativa de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. De igual forma, no art. 29, inciso VI, do diploma constitucional, outorgou-se à





ASSESSORIA JURÍDICA

GIOVANNI SANGLARD HERMISDORFF OAB/MG 131.973



Câmara a competência para fixar o subsídio dos vereadores, mediante resolução ou lei de iniciativa da Câmara, e para tanto, o presente projeto está definido dentro dos parâmetros legais, merecendo a apreciação legislativa.

Todavia, recomenda-se que se verifique o impacto no orçamento, bem como o respeito aos limites de gastos previstos em lei, por meio de relatório contábil, evitando que maior parte do orçamento seja comprometida com o pagamento de respectivos subsídios, isto, pois, a Constituição impõe limites máximos para o percentual de despesas tanto do Executivo quanto Legislativo em relação ao total de receitas do ano anterior.

Este é o parecer, de caráter meramente opinativo, salvo melhor entendimento.

Dores do Rio Preto, 11 de agosto de 2016

GIOVANNI SANGLARD HERMISDORFF

Assessor Jurídico



Relatório conjunto das Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2016, às 14:30 horas, reuniu-se a Comissões de Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento para deliberarem sobre os projetos encaminhados as comissões.

Aberto os trabalhos, os membros das comissões solicitaram o relatório de impacto orçamentário e financeiro nos projetos de Lei Ordinária 011/2016 que “fixa os subsídios do Presidente e dos vereadores para a legislatura 2017/2020, Projeto de Lei Ordinária 012/2016 que “fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020 e projeto de Lei Ordinária 013/2016 que “fixa os subsídios do prefeito e do vice-prefeito para a legislatura 2017/2020.

O membro Cleudenir, da Comissão de Justiça, propõe emenda para reduzir os subsídios dos vereadores e secretários para R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), o do Prefeito para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e o do vice-prefeito para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Estas foram as deliberações, em conjunto, das comissões.


Comissão de Justiça e Redação Final


Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradopreto.es.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 012/2016.

Emenda 1

Propõe-se emenda modificativa no artigo 1º para reduzir o valor dos subsídios dos Secretários Municipais de R\$ 3.611,82 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos) para 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) por mês.


Cleudson José de Carvalho Neto



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Ofício nº 223/2016 (GAB)

Dorés do Rio Preto – ES, 26 de agosto de 2016.

À V. Ex.^a Prefeita Municipal

Cláudia Martins Bastos

Com meus cordiais cumprimentos peço a V. Ex.^a que nos remeta cópia do balancete da receita corrente líquida, referente ao mês de julho, para apuração do duodécimo.

Sendo o que se apresenta para o momento renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Julio Borges Amaral

Presidente da Câmara

Julio Borges Amaral

Presidente da Câmara
Municipal de Dorés do Rio Preto-ES

À

V. Ex.^a

Prefeita Municipal

Cláudia Martins Bastos

Dorés do Rio Preto/ES

PROCESSO Nº 3161/2016

DO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DA PREFEITA

EM: 26/08/2016

Deambela



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradpreto.es.gov.br



Ofício n.º 224/2016 (GAB)

Dorcas do Rio Preto/ES, 26 de agosto de 2016.

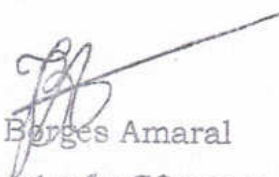
V. Ex.^a Prefeita Municipal
Cláudia Martins Bastos

Com meus cordiais cumprimentos peço a Vossa Excelência que providencie, com a máxima urgência, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos projetos de lei 012 e 013 de 2016 que tratam da fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e do subsídio do Prefeito e do vice-prefeito para o exercício 2017/2020.

Segue em anexo cópia dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo elevando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Julio Borges Amaral
Presidente da Câmara

Julio Borges Amaral
Presidente da Câmara
Municipal de Dorcas do Rio Preto-ES

À V. Ex.^a
Cláudia Martins Bastos
Prefeita Municipal
Dorcas do Rio Preto/ES

PROCESSO Nº 3162/2016
DO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DA PREFEITA
EM: 26/08/2016
Phambela



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Prefeita



OF/GAP/ PMDRP/N.º308/2016

Dores do Rio Preto/ES, 01 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO/CMDRP/Nº223/2016, que trata da solicitação vinda desta Casa de Leis, acerca de relatórios da receita corrente líquida desta Municipalidade.

Venho perante vossa senhoria encaminhar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, referente aos doze últimos meses até a data de julho deste exercício.

Com nossos votos das melhores estimas, despeço-me!

Atenciosamente,

Cláudia Martins Bastos

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo N° 211 / 2016

Em 01 / 09 / 2016

ASSINATURA

Exm.º Sr.º.
Júlio Borges Amaral
Presidente da Câmara Municipal
DORES DO RIO PRETO-ES

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

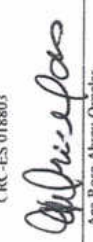
JULHO DE 2016 - JULHO A JULHO DE 2016

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício
	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016		
	1.773.425,65	2.302.915,43	2.346.962,23	1.841.374,25	2.457.584,03	2.040.246,48	2.058.569,19	2.284.662,14	1.859.848,90	2.094.310,84	2.012.219,58	2.081.482,56		
RECEITA CORRENTES (II)	65.695,65	193.738,86	89.508,23	44.379,02	61.477,55	50.269,80	62.447,05	50.066,98	50.787,39	45.045,67	46.597,80	59.260,22	26.368.850,00	
Receita Tributária	10.077,48	96.572,49	4.397,41	1.839,12	6.921,17	305,81	144,99						819.274,22	
IPTU	29.661,57	32.668,42	43.248,31	22.855,24	37.074,82	30.017,23	34.033,84	22.870,05	21.622,25	26.707,24	30.781,31	23.302,45	70.000,00	
ISS	11.945,02	3.955,70	30.530,60	10.478,04	3.760,00	3.062,18	6.348,00	17.000,99	8.855,99	6.061,59	4.974,40	8.616,78	343.600,00	
ITBI													115.589,29	
IRRF													209.925,20	
Outras Receitas Tributárias	14.011,58	(29.194,47)	9.409,31	7.828,54	17.782,92	12.808,42	11.439,33	7.924,15	16.899,54	10.199,05	9.482,36	16.414,86	125.000,00	
Receita de Contribuição	59.724,35	55.541,62	54.867,54	55.573,94	54.868,16	57.068,81	55.375,60	54.719,57	56.773,53	65.789,41	111.993,75	59.138,04	101.400,00	
Receita Patrimonial	121.097,04	154.820,36	379.010,96	146.074,44	280.424,70	306.045,50	264.565,10	343.348,45	267.426,15	215.975,65	219.608,98	280.191,43	650.000,00	
Receita Agropecuária													2.400.000,00	
Receita Industrial													4.250,00	
Receita de Serviços	1.374,00	1.809,00	1.172,00	764,00	529,00	830,00	1.104,00	970,99	1.560,99	1.106,00	1.118,00	1.931,50	2.250,00	
Transferências Correntes	1.513.629,38	1.888.238,25	1.810.096,37	1.583.514,59	2.048.440,85	1.617.583,41	1.672.122,98	1.814.535,19	1.479.253,99	1.752.929,14	1.618.704,35	1.674.753,48	15.500,00	
Conta-Pare do FPM	503.226,82	419.543,34	477.509,86	539.146,10	911.660,53	588.574,94	736.810,71	447.552,54	532.043,86	707.489,91	584.501,29	648.134,31	22.266.850,00	
Conta-Pare do ICMS	426.839,30	421.927,90	600.350,79	414.291,66	407.856,50	477.958,07	441.493,32	431.534,07	417.169,88	428.695,25	412.540,85	410.580,61	7.059.000,00	
Conta-Pare do PVA	17.121,87	12.195,55	10.492,00	4.923,08	6.887,32	11.016,21	15.570,96	36.414,78	93.013,38	90.804,89	43.064,37	19.381,92	5.049.112,00	
Conta-Pare do ITR	13,50	370,27	1.971,74	433,47	53,92	6,00	84,56	1.006,86	168,83	139,62	231,89	116,05	500.000,00	
Transferências da LC 87/1996	3.758,38	3.758,38	3.758,38	3.758,38	3.758,38	4.070,14	4.070,14	4.070,14	4.070,14	4.070,14	4.070,14	4.070,14	2.000,00	
Transferências da LC 61/1989													50.000,00	
Transferências do FUNDEB	186.620,90	190.326,62	248.925,50	162.600,56	231.418,93	175.136,37	158.700,58	209.534,17	176.171,87	210.454,95	173.513,85	157.692,24	2.583.950,00	
Outras Transferências Correntes	376.048,61	840.116,19	466.998,10	458.361,34	486.785,27	360.821,68	315.392,71	684.422,63	256.616,03	311.274,38	400.781,96	434.778,21	7.022.788,00	
Outras Receitas Correntes	(38.104,77)	8.767,34	12.397,13	11.068,26	6.843,77	8.448,96	2.954,46	21.020,96	4.046,85	13.464,97	14.196,70	6.207,89	310.000,00	
DEDUÇÕES (III)	362.210,55	337.788,24	266.578,09	240.408,56	295.548,83	265.448,83	289.030,14	231.227,55	257.696,55	300.878,70	311.988,51	223.000,27	3.096.000,00	
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do	48.959,77	46.460,19	45.419,85	45.149,05	45.908,90	45.851,83	46.897,30	44.644,85	45.872,00	55.457,75	101.330,52	49.074,01	400.000,00	
Contribuição do Servidor	48.959,77	46.460,19	45.419,85	45.149,05	45.908,90	45.851,83	46.897,30	44.644,85	45.872,00	55.457,75	101.330,52	49.074,01	400.000,00	
Contribuição Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.361.215,10	1.965.127,19	2.080.384,14	1.600.965,69	2.157.082,44	1.774.797,65	1.769.539,05	2.053.434,59	1.602.152,35	1.793.432,14	1.700.231,07	1.858.482,29	23.272.850,00	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Munic. Administração e Finanças. Emissão: 01/09/2016 - às 09:19:55														


 Claudia Martins Bastos
 Prefeita Municipal

Alex Vargas
 Contador
 CRC-ES 018803


 Ana Rosa Alreuz Ornelas
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças em Exercício
 Portaria 5246/2016


 Dalmo Costa Beber
 Contador
 CRC-ES 0161780-1





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Prefeita



OF/GAP/ PMDRP/N.º309/2016

Dores do Rio Preto/ES, 01 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO/CMDRP/Nº224/2016, que trata da solicitação vinda desta Casa de Leis, acerca de impacto financeiro e orçamentário aos Projetos de Leis Ordinárias de autoria dessa Casa de Leis sob os nº012/2016 e 013/2016, de que tratam da fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e do Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, que foi requerido através do OFÍCIO/CMDRP/Nº 224/2016.

Venho perante vossa senhoria encaminhar o Parecer Contábil nº 041/2016 de que trata acerca do impacto financeiro orçamentário ao Projeto de Lei Ordinária nº012/2016 (Fixa subsídio dos secretários da Administração Municipal), e Parecer Contábil nº 042/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº013/2016 (Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito).

Com nossos votos das melhores estimas, despeço-me!

Atenciosamente,


Cláudia Martins Bastos
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo N° 212/2016

Em 01/09/2016


ASSINATURA

Exm.º Sr.º
Júlio Borges Amaral
Presidente da Câmara Municipal
DORES DO RIO PRETO-ES



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parecer Contábil

Parecer nº 041/2016
Processo Administrativo nº 3162/2016

Ao Gabinete da Prefeita

Referência: Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei Ordinária nº012/2016 – Subsídios dos Secretários Municipais

CONSIDERAÇÕES:

1. Consiste os autos acerca de solicitação de Parecer Contábil pertinente a realização de estudo de impacto financeiro orçamentário relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2016, de que trata da fixação dos subsídios dos secretários da Administração Municipal de Dorés do Rio Preto. Que nos veio a esta equipe técnica através do Ofício nº 224/2016, vindo da Câmara Municipal. É o que nos manifestamos nesta peça contábil.
2. Inicialmente, cabe destacar que a estrutura administrativa desta municipalidade, composta por secretarias, conta atualmente com nove secretários municipais, de acordo com a Lei Complementar nº010/2008.
3. Também para subsidiar e elucidar nossa manifestação e parecer contábil, tomamos como base o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida dos

Paul



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



últimos doze meses até o mês de julho do exercício de 2016, que apresentou um total acumulado de R\$ 21.716.843,70 (vinte e um milhões setecentos e dezesseis oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

4. Pertinente ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, consolidado Poder Executivo, acumulado dos últimos 12 meses atualizado até julho de 2016, atingiu o percentual total de 45,72%.
5. Deve ser considerado ainda, que de acordo com a Lei Complementar nº010/2008 de que trata da Estrutura Administrativa, o Município conta com nove secretarias mais a controladoria interna de governo, que goza do status de secretaria.

IMPACTO FINANCEIRO

6. Neste contexto, a relação de impacto financeiro e orçamentário seguirá o comportamento crescente da despesa, conforme proposto pela Câmara Municipal através do Projeto de Lei Ordinária nº012/2016, propondo fixar os subsídios de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R\$3.611,82 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos), que foi revisado com base em critérios específicos não informados a esta equipe técnica através dos autos.
7. Pois bem, desta forma, o comportamento do impacto financeiro seguirá o seguinte comportamento, conforme tabela 01 abaixo:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Tabela 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Estado do Espírito Santo

Quadro de Impacto Correção dos Subsídios dos Secretários Municipais

Secretarias	Subsídios (a)	Proposta de Subsídios Reajustado (b)	Reajuste Mensal no Valor dos Subsídios (R\$) ©	Reajuste Anual no Valor dos Subsídios (R\$)¹ (d = (c . 12) + 1/3)	Contrib. Previdenciária Anual do Reajuste 17,56% + (18,92% (Aliq. Supl)) 22% (INSS) (e = d . % Previd.)²	Subsídio Anual com Reajuste (R\$)³ (f = b x 12) + 1/3	Contrib. Previdenciária Anual do Total 17,56% + (18,92% (Aliq. Supl)) 22% (INSS) (e = d . % Previd.)²
Gabinete do Prefeito	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 1.030,29	R\$ 45.333,33	R\$ 16.537,60
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 1.030,29	R\$ 45.333,33	R\$ 16.537,60
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 621,34	R\$ 45.333,33	R\$ 9.973,33
UNCCI - Unidade Central de Controle Interno	R\$ 3.400,00	R\$ 3.611,82	R\$ 211,82	R\$ 2.824,27	R\$ 1.030,29	R\$ 45.333,33	R\$ 16.537,60
Total	R\$ 34.000,00	R\$ 36.118,20	R\$ 2.118,20	R\$ 28.242,67	R\$ 7.440,25	R\$ 453.333,33	R\$ 119.426,13

Notas:

- ¹ Foi considerado o subsídio mensal vezes 12 meses, mais 13º salário acrescido também 1/3 de férias.
- ² Nesta Coluna foi utilizado o valor do reajuste nos subsídios vezes a alíquota proporcional de contribuição previdenciária. Valendo observar que a Controladoria, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Planejamento conta com secretários efetivos deste quadro, que na análise consideramos contribuição ao PREVIDRP invés do INSS.
- ³ Nesta consideração da coluna foi utilizado o valor corrigido vezes 12 meses mais 13º salário e 1/3 de férias.

Custo Total com o Reajuste	R\$ 572.759,47
RCL	R\$ 21.716.843,70
% de Impacto na RCL	2,63739738

8. Diante da tabela acima, podemos concluir que o reajuste anual proposto mensalmente trará um impacto de R\$2.118,20. Durante um ano somente o ajuste trará um impacto de R\$28.242,67 de reajuste de subsídio e R\$7.440,25 de contribuição patronal durante o exercício.

CONCLUSÃO:

1. Neste contexto, esta equipe técnica avalia que diante do impacto financeiro apresentado no parágrafos 8º, que o reajuste dos subsídios trará para a



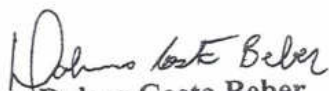
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



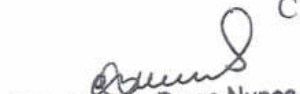
Administração um custo anual a mais de R\$28.242,67 de reajuste de subsídio e R\$7.440,25 de contribuição patronal.

2. É o parecer.

Dores do Rio Preto - ES, 01 de Setembro de 2016.


Dalmo Costa Beber
Contador
CRC-ES 016170/O-1


Alex Vargas
Contador
CRC-ES 01883


Cláudia Klotz Braga Nunes
Técnico em Contabilidade
CRC-ES 017461/O-3



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parecer Contábil

Parecer nº 042/2016
Processo Administrativo nº 3162/2016

Ao Gabinete da Prefeita

Referência: Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei Ordinária nº012/2016 – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

CONSIDERAÇÕES:

1. Consiste os autos acerca de solicitação de Parecer Contábil pertinente a realização de estudo de impacto financeiro orçamentário relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2016, de que trata da fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Dorés do Rio Preto. Que nos veio a esta equipe técnica através do Ofício nº 224/2016, vindo da Câmara Municipal. É o que nos manifestamos nesta peça contábil.
2. Inicialmente, cabe destacar que pelo que nos consta no Projeto de Lei Ordinária nº013/2016, de que trata da fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e seu Vice, o valor proposto permanece o mesmo atualmente pago.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrp Preto.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 012/2016

EMENTA: “Fixa os subsídios dos Secretários da Administração Municipal de Dorés do Rio Preto/ES para a Legislatura 2017/2020”.

A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CLÁUDIA MARTINS BASTOS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 3.611,82 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos) por mês, para o subsídio dos secretários do Município de Dorés do Rio Preto/ES para a legislatura 2017/2020.

Parágrafo Único. O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo primeiro desta Lei, será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

forreita



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se a Lei 754/2012.

Plenário da Câmara Municipal, 01 de setembro de 2016.

Julio Borges Amaral

Presidente

Ronei Renan Costa

Vice-Presidente

José Paulo Ferreira

1º Secretário